

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para os estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE.

ORD	ITENS - ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Colônia infantil: acondicionado em frasco plástico com tampa abre e fecha fácil com trava leve, com no mínimo 100ml, fórmula refrescante com aromas de lavanda ou cheirinho de bebê ou cítrico ou frutas... Livre de parabenos, dermatologicamente testado, fórmula não oleosa. Tolerância +ou- 10%.	UND	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00
2.	Creme para pentear infantil: com bico dosador, acondicionado em frascos de aproximadamente 500ml, por frascos, com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, testado dermatologicamente, cheirinho suave e diversos, não recomenda enxague. Tolerância +ou- 10%.	UND	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
3.	Escova de pentear cabelo infantil: com bolinhas nas cerdas que massageiam e protegem o couro cabeludo, leve e com cabo em formato anatômico para segurança nas mãos, ilustrada com temas infantis: personagens infantis ou bichinhos diversos ou frutas coloridas ou temas infantis... medidas 18 x 4 cm, composição mínima plástico, borracha e nylon, validade indeterminada. Tolerância +ou- 10%.	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
4.	Fralda infantil M: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Médio; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso médio do Usuário de 07 a 10 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 86 UND.	PCT	400	R\$ 65,90	R\$ 26.360,00
5.	Fralda infantil G: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso médio do Usuário de 10 a 13 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 72 UND.	PCT	400	R\$ 71,82	R\$ 28.728,00
6.	Fralda infantil EXTRA G: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Extra Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si,	PCT	400	R\$ 79,90	R\$ 31.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformoso@gmail.com

	Fixando a Camada Intermediária; Peso médio do Usuário de 13 a 17 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 52 UND.				
7.	Haste Flexível, com pontas de algodão, tipo cotonete, caixa c/100 UND.	CX	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
8.	Lenço umedecido infantil: Balde com 400 und com sistema puxa fácil, medindo 19,1 cm x 13,7 cm cada, com Aloe Vera, sem álcool etílico, testado dermatologicamente. Tolerância +ou- 10%.	UND	150	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
9.	Luva procedimento não cirúrgico sem pó, material látex, tamanho G, caixa com 100 UND.	CX	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
10.	Pomada infantil para assadura: Pomada ou creme para prevenção de assaduras, infantil, peso médio 45g, contendo em sua fórmula Lanolina e Provitamina B5, sem fragrância, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem plástica com bico e tampa rosqueável ou sistema abre e fecha com trava. Tolerância +ou- 10%.	UND	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
11.	Sabonete líquido infantil: acondicionado em recipiente plástico de 500ml com bico dosador, glicerinado, transparente – (sem lágrimas) dermatologicamente testado e neutro. Validade de, no mínimo, 02 anos a partir do ano em curso. Tolerância +ou- 10%.	UND	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
12.	Shampoo infantil: com tampa em formato dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 350 ml, por frasco, dermatologicamente testado, suave, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, cheirinho diversos. Tolerância +ou- 10%.	UND	200	39,90	7.980,00
13.	Toalha de banho: material algodão. composição: 98% algodão e 2% poliéster. tamanho aprox. toalha de banho: 86 x 150cm. características especiais: fio penteado, toque super macio, antipilling, ótima absorção e pré-encolhida.	UND	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
VALOR TOTAL				R\$ 156.664,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento de produtos relacionados à higiene pessoal das mais de 01 (um) mil crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino é considerado como continuado, com fornecimento regular ao longo do tempo, tendo em vista a necessidade permanente do órgão de assegurar a disponibilidade dos itens nas unidades de educação infantil, promovendo a higienização e o atendimento das necessidades básicas dos estudantes durante os 201 (duzentos e um) dias letivos, garantidos anualmente em calendário educacional da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso/PE.

1.4.2. Não há dúvida de que se trata de produtos essenciais, pois qualquer interrupção no fornecimento deixará à própria sorte o atendimento das crianças nas unidades escolares, cuja rotina escolar depende da higiene dos alunos para se manterem saudáveis.

1.4.3. Desse modo, o fornecimento continuado dos Produtos de Higiene Pessoal representa uma necessidade habitual e essencial no decorrer dos anos, visto que a rotina escolar depende da higiene dos alunos para se manterem saudáveis, além de que seu fracionamento em períodos pode prejudicar a execução do serviço público de forma célere e efetiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

1.4.4. Os materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das crianças nas Unidades Escolares são, anualmente, objeto de aquisição frequente pela Secretaria Municipal de Educação, ante a essencialidade dos bens e a necessidade de fornecimento de forma contínua e de longa duração.

1.4.5. Assim sendo, a realização de um procedimento licitatório com vistas ao fornecimento desses bens de forma contínua é uma medida que privilegia o princípio constitucional da eficiência, segundo o qual o agente público, no exercício de sua função, deve imprimir incansável esforço pela consecução do melhor resultado possível e o máximo proveito com o mínimo de recursos humanos e financeiros, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A contratação deverá considerar todo o ciclo de vida dos materiais, desde a aquisição até o descarte, assegurando a qualidade dos produtos oferecidos, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

4.1.1.1.2. É importante cumprir as definições e requisitos técnicos para rotulagem, embalagem, os parâmetros para controle microbiológico e regularização de produtos de higiene pessoal, conforme disposto na RDC 752, de 19 de setembro de 2022, e, na Resolução DC/ANVISA nº 639 de 24 de março de 2022.

4.1.1.1.3. Faz-se necessária a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, para fins, de disponibilização, preferencialmente à coleta seletiva ou reutilização de embalagens não tóxicas em atividades curriculares, adequando as exigências para gerenciamento de resíduos sólidos, conforme regulamentado pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

4.1.2. Subcontratação

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3. Garantia da contratação

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Das Obrigações da Contratada

4.1.4.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.4.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

4.1.4.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.4.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.4.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.4.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.4.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.4.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.4.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.4.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.4.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.4.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.4.14. À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.1.4.15. Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.4.16. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.4.17. Das Obrigações Específicas

4.1.4.17.1. Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança (itens dermatologicamente testados e indicados para o uso exclusivo de crianças), em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

4.1.4.17.2. O Fornecedor deverá entregar recipientes com selo de Identificação da Conformidade do produto, de acordo com o que preconizam as Normas Técnicas da ABNT e INMETRO.

4.1.4.17.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497 de 20 de maio de 2021.

4.1.5. Das Obrigações da Contratante

4.1.5.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.5.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.5.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

4.1.5.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.5.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.5.9. Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.5.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.6. Das sanções

4.1.6.1. Conforme descritas no edital e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, de acordo com a solicitação efetuada pela SME.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no horário das 08h30min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 52, Centro, Rio Formoso/PE, CEP 55.570-000.

5.1.4. O prazo de validade dos **MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, na data da entrega, não poderá ser inferior a **08 (oito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante de sua requalificação.

5.1.5. Será realizada a conferência de todos os itens, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

5.1.6. O fornecedor enviará a Nota Fiscal, posterior a conferência dos itens pelo setor responsável pelo recebimento dos objetos.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia será prestado com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da substituição dos bens pela própria Contratada, e acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

5.2.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da contratante.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3 A Gestora do Contrato será a Servidora **Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira** e a Fiscal do contrato será a Servidora **Sr. Vitória Thaís Ramos de Barros**.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a **Sr. Vitória Thaís Ramos de Barros**, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º;

6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º;

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, quebrados, com lacre violado, com data de validade fora do prazo, fora das especificações ou que apresentem vazamento do produto.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Os materiais de higiene pessoal, mesmo após entrega e recebimento, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela contratada, desde que comprovada a ineficiência da sua funcionalidade, exemplo: sabonete líquido que não faz espuma no corpo das crianças por possuir consistência aquosa; outras características que diminuam sua qualidade/usabilidade; ou, ainda, qualquer existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal do Rio Formoso, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformoso@gmail.com

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3. Apresentar Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta, conforme RDC Nº 237, de 16 de julho de 2018 que altera a RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015 a qual estabelece quais produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis estão sujeitos a registro para comercialização.

8.1.4. Os produtos e materiais a serem adquiridos devem observar, ainda, as normativas da Resolução RDC/ANVISA nº 639 de 24 de março de 2022, que estabelece os requisitos técnicos relativos à formulação, segurança e rotulagem para regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis, relativos à necessidade fundamental da utilização de produtos de higiene pessoal específicos para crianças, especialmente, os critérios para um atendimento em

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

creches que respeitem os direitos fundamentais das crianças – MEC 2009, bem como, observância ao manual de vigilância à saúde em creches e pré-escolas, edição 03 de 23 de fevereiro de 2022.

8.2. Da Aplicabilidade de Cota Reservada para ME/EPP

8.2.1. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no mesmo sentido, o artigo 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever que a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando os valores estimados para cada Item da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência, faz-se necessário a divisão de cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

8.3.1.2.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.3.1.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.3.1.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.3.1.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.3.1.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.3.1.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.1.3.2.1. A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

- a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;
- b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.3.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.1.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.3.1.3.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.3.1.3.2.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.3.1.3.3. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 05% (cinco por cento), do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado.

8.3.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto deste Termo de Referência. (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021).

8.3.1.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 5% (cinco por cento) da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.3.1.4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades pertinentes ao objeto de licitação.

8.3.1.4.3. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento/serviço;
- d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro

seceducioformos@gmail.com

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.4.4. Participação de Consórcios:

8.3.1.4.4.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas: Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 156.664,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

ÓRGÃO – 02.00 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.04	2.301 / 2.227 / 2.221	33903000
Secretaria de Educação	Manutenção do Ensino Infantil	Material de Consumo
	Manut. Despesas da Educação Precatórios (FUNDF)	
	Manutenção da Educação Básica/Salário Educação	
FUNDEB	1236519002.268	33903000
	Manutenção do Ensino Infantil 70%	Material de Consumo

Rio Formoso, 17 de junho de 2025.



José Paulo Lima da Silva Junior

Chefe de Apoio ao Aluno

Matrícula nº. 62225